



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
005/2025

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS E REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, OBSERVADA A LEI N.º 11.788/2008 E RESOLUÇÃO CMC N.º 35/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DE PROTOCOLO:	05/05/2025
EMPRESA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

O pedido de esclarecimento fora interposto tempestivamente por email.

QUESTIONAMENTO 1:

Sobre o item 4.19, o órgão respondeu: "As especificações e coberturas as quais o seguro deverá atender estão dispostas nos itens 4.19 a 4.24". No entanto, apenas gostaríamos de reforçar o questionamento se o termo "seguro de vida"constou equivocadamente? Ressaltamos que a Lei de Estágio apenas obriga o fornecimento do "seguro contra acidentes pessoais" (que é diferente do seguro de vida), o qual será fornecido pela CONTRATADA, se vencedora do certame.

RESPOSTA:

Trata-se de seguro contra acidentes pessoais, segundo a Lei do Estágio, que deverá ter a cobertura mínima conforme os itens 4.19 a 4.24.

QUESTIONAMENTO 2:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Sobre o item 4.20, atualmente somos o agente de integração da Câmara. O seguro contra acidentes pessoais dos estagiários fornecido atualmente atende as expectativas do órgão? Caso deva ter alguma mudança, poderia considerar qual faixa do documento anexo atenderia ao solicitado?

RESPOSTA:

Atende parcialmente, pois entendemos que “Auxílio emergencial por morte acidental” não atende a totalidade da cobertura de “Despesas médico-hospitalares” solicitada, pois aquela ocorreria apenas em caso de morte, enquanto esta seria para garantir o reembolso de despesas médico-hospitalares, no limite do capital segurado, decorrentes de acidente pessoal no estágio que não necessariamente ocasionem a morte. Com relação ao documento anexo encaminhado pela empresa, não encontramos faixa que atendesse plenamente os requisitos.

Embora já esteja no Termo de Referência, ressaltamos transcrevendo o trecho do Termo de Referência que informa as coberturas que o seguro deverá conter (trata-se de valores mínimos):

Morte acidental – Capital Segurado: R\$ 15.000,00

Invalidez permanente, total ou parcial – Capital Segurado: R\$ 15.000,00

Despesas médico-hospitalares – Capital Segurado: R\$ 3.000,00

É importante ressaltar que o seguro é destinado a cobrir acidentes pessoais ocorridos no ambiente de estágio, ou no deslocamento domicílio – local de estágio – domicílio.

Cuiabá, 5 de maio de 2025.

**ALICE CRISTINA LOPES
MAGALHAES:04889759131**

Assinado de forma digital por ALICE
CRISTINA LOPES MAGALHAES:04889759131
Dados: 2025.05.05 12:01:38 -04'00'

Alice Cristina Lopes Magalhães
Equipe de Apoio

Portaria n.º 81/2025, 10/03/2025 – Gazeta Municipal de Cuiabá



Aviso de Contratação Direta n.º 004/2025

Análise de Instrumentos Jurídicos <analisedecontratos@ciee.org.br>
Para: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br

30 de abril de 2025 às 18:47

Prezados, boa noite

Muito obrigada pelas respostas aos esclarecimentos disponibilizados no Portal do Compras/Gov.

Em tempo, apresentamos **complemento** aos questionamentos anteriormente enviados:

Sobre o item 4.19, o órgão respondeu: "As especificações e coberturas as quais o seguro deverá atender estão dispostas nos itens 4.19 a 4.24". No entanto, apenas gostaríamos de reforçar o questionamento se o termo "seguro de vida" constou equivocadamente? Ressaltamos que a Lei de Estágio apenas obriga o fornecimento do "seguro contra acidentes pessoais" (que é diferente do seguro de vida), o qual será fornecido pela CONTRATADA, se vencedora do certame.

Sobre o item 4.20, atualmente somos o agente de integração da Câmara. O seguro contra acidentes pessoais dos estagiários fornecido atualmente atende as expectativas do órgão? Caso deva ter alguma mudança, poderia considerar qual faixa do documento anexo atenderia ao solicitado?

Muito obrigada



Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



A gente diz sim
para Diversidade
Equidade e Inclusão!

INGRID LOPES DE SOUSA
Analista de Contratos e Licitações Sr.
Análise de Instrumentos Jurídicos e CNL |
SEDE - SP
☎ (11) 0000-0000 | Ramal 0000
📱 (11) 00000-0000
📞 WhatsApp
Modalidade de trabalho Híbrido
🗳 Canal de Ética | 🗨 Central de Ajuda



[Texto das mensagens anteriores oculto]

COBERTURAS DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS.pdf
22K